



**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TonyKunihiro Yonegura • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.615.089-\*\*

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Modalidade: <b>Dispensa 012026</b> / Nº do P.A.: <b>277002025</b> /	Valor:	R\$ 417.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

LEI 3.907/2025 QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DADOS BANCÁRIOS**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL • AGÊNCIA: 0942 • CONTA: 482 7

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS, EXECUTADO PELO SERVIÇO DO CENTRO-DIA.

**VIGÊNCIA**

12 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

**OBJETO**

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. (Exercício 2026).

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente proposta tem como objetivo o pagamento de recursos humanos alocados no Centro-Dia da APAE de Unaí, de maneira a disponibilizar atendimento especializado aos usuários, desenvolvendo atividades de convivência social, cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias assistivas que proporcionam autonomia e convivência social, além de ofertar atendimento especializado para as famílias que visem a defesa e garantia de direitos, atendimento psicossocial, Grupo de Desenvolvimento Familiar e Grupo Cuidando de Quem Cuida.

Para isto, faz-se necessário a manutenção da seguinte equipe: 01 coordenadora técnica social (40h), 02 assistentes sociais (20h), 02 psicólogos sociais (20h), 01 técnico de nível superior (Terapeuta Ocupacional ou Psicólogo - 30h), 01 auxiliar administrativo (40h), 04 cuidadores sociais (40h), 01 cuidador social (20h), que são de suma importância para a realização do atendimento e execução do serviço, bem como materiais para o atendimento coletivo e despesas com possíveis termos rescisórios (mês trabalhado, férias e 13ª proporcionais).

O serviço atende acima da capacidade e este Plano de Trabalho beneficiará diretamente os 85 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, atendidos nos períodos matutino e vespertino, provenientes das áreas urbana e rural do município.

**CONTRAPARTIDA**

Despesas de manutenção com o pagamento de água, energia elétrica, alimentação, combustível, internet, telefone, segurança, contador, técnico de informática, encargos trabalhistas, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e veículos, despesas com seguros e IPVA, material de limpeza, equipe de apoio operacional (cozinheira, serviços gerais, motorista, monitor de transporte), material de higiene pessoal para os usuários, material de expediente, etc.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A APAE é uma entidade beneficente de assistência social, que compõe a rede socioassistencial privada, ofertando atendimentos para a pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla no município de Unaí. Foi fundada em 18 de agosto de 1985 e sua missão é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, autismo e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A instituição é mantenedora da Escola de Educação Especial João da Neca, do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, e do Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, desde então oferece vários atendimentos à Pessoa com Deficiência Intelectual



**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TonyKunhiro Yonegura • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.615.089-\*\*

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Modalidade: **Dispensa 012026 / Nº do P.A.: 277002025 /**

Valor:

R\$ 417.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

(PcDi) e/ou Múltipla nas áreas da assistência social, educação e saúde.

A APAE integra a Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, através do Centro-Dia e Programa Autogestão, Autodefesa e Família, ofertado na Escola de Formação de Autodefensores e Escola de Família.

O Centro-Dia, trata-se de serviço especializado a jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência intelectual e/ou múltipla em situação de dependência e/ou de desproteção social; sem condições para a sua automanutenção; com histórico de desassistência de serviços essenciais; com precariedade dos cuidados familiares; de alto grau de estresse do cuidador familiar; de desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o

desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e do cuidador familiar. Tem a finalidade de oferecer cuidados durante o dia, em atividades básicas e instrumentais, complementares aos ofertados pela família, com o objetivo de proteger, evitar o isolamento social, promover autonomies, fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

As famílias atendidas no serviço prioritariamente são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou de beneficiários de benefícios de transferência de renda do governo federal.

A APAE possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades e conta com equipes específicas para cada serviço, além de equipe administrativa e equipe de apoio operacional. A APAE funciona em prédio próprio, numa área total de 3.427,26 m2.

O serviço do Centro-Dia conta com equipe de profissionais de nível superior (coordenadora técnica social, assistentes sociais e psicólogos sociais) e profissionais de nível médio (auxiliar administrativo e cuidadores sociais), específica e habilitada para a prestação deste serviço especializado, além de outros profissionais: cozinheiras, serviços de limpeza, motorista e monitor de transporte.

Conforme orientações técnicas para o serviço do Centro-Dia, faz-se necessário na composição da equipe o Terapeuta Ocupacional, mas com a escassez de cursos de Terapia Ocupacional no Brasil, a falta de terapeuta ocupacional para suprir a demanda nas políticas públicas tem sido reiterada de forma constante pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e já foi motivo até de Audiência Pública no Senado Federal em 2016.

Diante da realidade brasileira e a falta de disponibilidade do profissional de Terapia Ocupacional, a APAE de Unaí está em falta desse profissional no serviço do CER II e também no serviço do Centro-Dia, mesmo com a ampla divulgação da vaga desde outubro de 2022, não encontramos o profissional disponível no mercado para contratação.

Diante da dificuldade de localizar o Terapeuta Ocupacional para contratação, conforme já exposto e é de conhecimento da administração pública, o serviço mantém 01 técnico de nível superior, podendo ser na área de Terapia Ocupacional ou Psicologia, enquanto não seja localizado o terapeuta ocupacional para compor a equipe, optamos por um psicólogo para atender a necessidade do serviço. Sabe-se que o Psicólogo não substitui o Terapeuta Ocupacional, mas considerando a grande demanda nos atendimentos aos usuários que apresentam crises nervosas e alterações comportamentais que podem dificultar a convivência social e familiar, além do desgaste e estresse do cuidador em função de não saber lidar, ou por não saber qual a forma adequada com tal situação, entende-se que mais um psicólogo social ajuda a minimizar a sobrecarga de trabalho da equipe, além de ser o profissional essencial na elaboração de estratégias para manejo e compreensão de tais situações no apoio direto às famílias, além disso por se tratar de profissional gabaritado na elaboração de atividades e planos de intervenção em grupo, ele é peça fundamental no apoio e suporte aos demais técnicos de nível superior, bem como a toda equipe.

A estrutura física exclusiva do serviço do Centro-Dia conta com recepção, sala de atendimento individual, sala de atendimento psicossocial, sala equipe multiprofissional, coordenação e 03 ambiências de atendimento coletivo (ambiência de vivências, ambiências de corpo/movimento e expressão e ambiência de participação social), além de 02 banheiros unissex adaptados para os usuários e 01 banheiro unissex para os funcionários.

Conta ainda com estrutura física de uso compartilhado com os outros serviços (banheiros para os usuários e funcionários, sala de reuniões, ginásio de esportes, piscina, biblioteca, cozinha, refeitório, laboratório de informática, entre outros). O espaço físico apresenta boa iluminação, ventilação, instalação de água e esgoto, higiene ambiental, jardim, rampas e outras estruturas arquitetônicas, banheiros adaptados, bem como materiais e equipamentos adequados e em consonância com a proposta de atendimento ao usuário e seus familiares. E para o transporte dispõe de 01 microônibus para transporte dos usuários e 01 veículo para as visitas domiciliares da equipe técnica.

Trata-se de atendimento de alto valor per capita e os recursos públicos destinados para a manutenção necessitam ser complementados para suprir as despesas de custeio do serviço (pagamento de recursos humanos alocados no Centro-Dia, incluindo despesas com possíveis termos rescisórios (mês trabalhado, férias e 13º proporcionais) para o ano de 2026.



**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TonyKunihiro Yonegura • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.615.089-\*\*

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 – • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Modalidade: <b>Dispensa 012026 / Nº do P.A.: 277002025 /</b>	Valor:	R\$ 417.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

**PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS**

85 Adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.

**RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS**

Com a execução da presente proposta, espera-se garantir a continuidade dos resultados previstos na oferta do serviço que promove os seguintes impactos sociais:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores/família advinda da prestação continuada de cuidados as pessoas com deficiência/dependente;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos e proteção social;
- Cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias;
- Promoção de ações para orientar sobre o capacitismo e a infantilização dos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e ou acolhimento institucional;
- Inclusão social da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos



**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TonyKunhlro Yonegura • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.615.089-\*\*

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Modalidade: <b>Dispensa 012026 / Nº do P.A.: 277002025 /</b>	Valor:	R\$ 417.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.



**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TonyKunihiro Yonegura • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.615.089-\*\*

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Modalidade: <b>Dispensa 012026</b> / Nº do P.A.: <b>277002025</b> /	Valor:	R\$ 417.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e

b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

**METAS DA PARCERIA**

**META 1:** : Disponibilizar atendimento especializado aos usuários desenvolvendo atividades de convivência social; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias assistivas que proporcionam autonomia e convivência social; - Ofertar atendimento especializado para as famílias que visem a defesa e garantia de direitos, atendimento psicossocial, Grupo de Desenvolvimento Familiar e Grupo Cuidando de Quem Cuida; - Alimentar o REO - Relatório de Execução do Objeto; Alimentar REF: Relatório de Execução Financeiro.

**Unidades/Públicos-alvo:** USUÁRIOS E FAMÍLIAS      **QTDE:** 85      **PRAZO:** 12 MESES

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

A presente proposta tem como objetivo o pagamento de recursos humanos alocados no Centro-Dia da APAE de Unai, de maneira a



**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TonyKunhiro Yonegura • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.615.089-\*\*

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Modalidade: <b>Dispensa 012026</b> / Nº do P.A.: <b>277002025</b> /	Valor:	R\$ 417.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

disponibilizar atendimento especializado aos usuários, desenvolvendo atividades de convivência social, cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias assistivas que proporcionam autonomia e convivência social, além de ofertar atendimento especializado para as famílias que visem a defesa e garantia de direitos, atendimento psicossocial, Grupo de Desenvolvimento Familiar e Grupo Cuidando de Quem Cuida.

Para isto, faz-se necessário a manutenção da seguinte equipe: 01 coordenadora técnica social (40h), 02 assistentes sociais (20h), 02 psicólogos sociais (20h), 01 técnico de nível superior (Terapeuta Ocupacional ou Psicólogo - 30h), 01 auxiliar administrativo (40h), 04 cuidadores sociais (40h), 01 cuidador social (20h), que são de suma importância para a realização do atendimento e execução do serviço, bem como materiais para o atendimento coletivo e despesas com possíveis termos rescisórios (mês trabalhado, férias, auxílio maternidade, atestado e 13ª proporcionais).

O serviço atende acima da capacidade e este Plano de Trabalho beneficiará diretamente os 85 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, atendidos nos períodos matutino e vespertino, provenientes das áreas urbana e rural do município.

**Forma de Execução**

Para o atendimento ao usuário: Serão ofertadas atividades de cuidado e autocuidado; de consciência corporal, lazer, recreação e de artes e expressão; disponibilizar atividades que tenham foco no convívio visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

A duração do atendimento ao usuário é em média de 30 minutos a 01 hora, já no atendimento em grupo, cada atividade tem duração de 02 horas, sendo 02 atividades por turno, totalizando 04 horas.

Para o atendimento à família: Serão ofertados atendimentos individuais que visem a defesa e garantia de direitos, atendimento psicossocial e em grupo no Grupo de Desenvolvimento Familiar (GDF) e no Grupo Cuidando de Quem Cuida (CQC).

O atendimento psicossocial para as famílias vai depender da demanda, não tendo previsão exata, já o atendimento em grupo para as famílias, tem duração de 30 minutos a 02 horas.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

- Emissão de Relatório Mensal de Atendimento (RMA) de forma quantificada e qualificada;
- Registro de presença dos usuários/famílias;
- Controle de atendimentos (data/horário/tipo de atendimento);
- Controle das visitas domiciliares.
- Alimentar o REO - Relatório de Execução do Objeto;
- Alimentar o REF - Relatório de Execução Financeira.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			02.13.00.08.242.2073.2475
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
	1.851	C: 3.3.50.39	R\$ 417.000,00
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2026	R\$ 93.927,88	
2	05-2026	R\$ 99.161,39	
3	08-2026	R\$ 131.139,78	
4	11-2026	R\$ 92.770,95	
<b>TOTAL PARCELAS:</b>			<b>R\$ 417.000,00</b>



**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TonyKunihiro Yonegura • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*,615.089-\*\*

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Modalidade: **Dispensa 012026 / Nº do P.A.: 277002025 /**

Valor:

R\$ 417.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 417.000,00
...	R\$ 417.000,00

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS**

**RECURSOS HUMANOS**

A presente proposta tem como objetivo o pagamento de recursos humanos alocados no Centro-Dia da APAE de Unaí, de maneira a disponibilizar atendimento especializado aos usuários, desenvolvendo atividades de convivência social, cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias assistivas que proporcionam autonomia e convivência social, além de ofertar atendimento especializado para as famílias que visem a defesa e garantia de direitos, atendimento psicossocial, Grupo de Desenvolvimento Familiar e Grupo Cuidando de Quem Cuida.

Para isto, faz-se necessário a manutenção da seguinte equipe:

- 01 coordenadora técnica social (40h);
- 02 assistentes sociais (20h);
- 02 psicólogos sociais (20h);
- 01 técnico de nível superior (Terapeuta Ocupacional ou Psicólogo - 30h);
- 01 auxiliar administrativo (40h);
- 04 cuidadores sociais (40h);
- 01 cuidador social (20h).

Informamos que a equipe é de suma importância para a realização do atendimento e execução do serviço, bem como materiais para o atendimento coletivo e despesas com possíveis termos rescisórios (mês trabalhado, férias, auxílio maternidade, atestado e 13º proporcionais).

O serviço atende acima da capacidade e este Plano de Trabalho beneficiará diretamente os 85 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, atendidos nos períodos matutino e vespertino, provenientes das áreas urbana e rural do município.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 30.539,86
2	R\$ 37.387,90
3	R\$ 26.000,12
4	R\$ 32.512,15
5	R\$ 35.513,01
6	R\$ 31.136,23
7	R\$ 32.092,70
8	R\$ 42.409,49
9	R\$ 56.637,59



**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • TonyKunhiro Yonegura • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.615.089-\*\*


ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br


Modalidade: <b>Dispensa 012026</b> / Nº do P.A.: <b>277002025</b> /	Valor:	R\$ 417.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
10	R\$ 28.645,38
11	R\$ 36.869,39
12	R\$ 27.256,18
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 417.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 417.000,00</b>	

Unaí, 05 de FEVEREIRO de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**TonyKunhiro Yonegura**  
\*\*\*.615.089-\*\*  
RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR PEREIRA DA SILVA**  
\*\*\*.163.106-\*\*  
GESTOR(A) DA PARCERIA

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR PEREIRA DA SILVA**  
\*\*\*.163.106-\*\*



**UNAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC

PÁG: 9 de 9

**TERMO DE FOMENTO 01 • PLANO DE TRABALHO Nº 695**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**  
CNPJ: 20.210.522/0001-25 • **TonyKunlhiro Yonegura** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.615.089-\*\*

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283  
CONTATO: (38) 9 9890-4505 (38) 99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Modalidade: <b>Dispensa 012026</b> / Nº do P.A.: <b>277002025</b> /	Valor:	R\$ 417.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

GESTOR